LEI Nº 2528 - DE 25 DE OUTUBRO DE 1994.

Dispõe sobre aprovação de projetos de loteamentos e construções à margem da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A aprovação de projetos de loteamentos e construções à margem da Rodovia Estadual denominada Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294) fica condicionada a verificação preliminar pela seção de segurança de tráfego do Departamento de Estradas de Rodagem, Divisão Regional de Presidente Prudente (C.S.C. 12/DR. 12).

Parágrafo único - À seção de segurança de tráfego do Departamento de Estradas de Rodagem, Divisão Regional de Presidente Prudente deverá ser encaminhada pelo interessado cópia do projeto em fase de aprovação, fazendo-se arquivar uma cópia na mencionada seção.

Artigo 2º - Fica estabelecido que ao longo da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), nos limites do Município, 150 m (cento e cinqüenta metros) do eixo central à margem esquerda (sentido São Paulo - Panorama) e 250 m (duzentos e cinqüenta metros) à margem direita (sentido São Paulo - Panorama), somente poderão ser aprovados projetos de loteamentos e construções com destinação à exploração industrial, comercial e de serviços.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de outubro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 85/94